

Ministério do Meio Ambiente

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 443, DE 11 DE JULHO DE 2019

Divulga o resultado das metas globais de desempenho institucional do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, no período de 1º de junho 2018 a 31 de maio 2019, para fins de pagamento da Gratificação de Desempenho de Atividade de Especialista Ambiental - GDAEM e da Gratificação de Desempenho de Atividade Técnico-Executiva e de Suporte do Meio Ambiente-GTEMA.

O MINISTRO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.156, de 29 de julho de 2005, na Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006, no Decreto nº 7.133, de 19 de março de 2010, na Portaria MMA nº 465, de 26 de novembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 27 de novembro de 2013, e o que consta nos Processos nºs 02000.008934/2019-33 e 02070.003865/2018-67, resolve:

Art. 1º Divulgar o resultado das metas institucionais globais de desempenho do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - Instituto Chico Mendes, referente ao período de 1º de junho 2018 a 31 de maio 2019, na forma do Anexo a esta Portaria.

Parágrafo único. O Índice de Desempenho Institucional Médio (IDIM) calculado é de 100%, e consiste na média aritmética simples dos percentuais de apuração dos resultados das metas estabelecidas, numa escala de zero a cem pontos percentuais.

Art. 2º O percentual a ser atribuído aos servidores ocupantes dos cargos efetivos é de 80 (oitenta) pontos, para fins de atribuição da parcela institucional referente à Gratificação de Desempenho de Atividade de Especialista Ambiental - GDAEM e da Gratificação de Desempenho de Atividade Técnico-Executiva e de Suporte do Meio Ambiente-GTEMA, no âmbito do Instituto Chico Mendes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO SALLES

ANEXO

RESULTADO DAS METAS DE DESEMPENHO INSTITUCIONAL DO
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
PERÍODO: 01.06.2018 A 31.05.2019

METAS GLOBAIS	INDICADOR	META DO PERÍODO	RESULTADOS	UNIDADE DE MEDIDA	FÓRMULA DE CÁLCULO
Contribuir para a conservação das espécies, ecossistemas e diversidade genética	Percentual cumulativo de espécies ameaçadas de extinção com Planos de Ação Nacional - PAN	63%	67%	Percentual	$(\text{n}^\circ \text{ espécies ameaçadas de extinção com PAN} * 100) / \text{n}^\circ \text{ total de espécies ameaçadas de extinção}$
	Percentual de solicitações de pesquisa analisadas antes do término do prazo no período	98%	95,53%	Percentual	$(\text{n}^\circ \text{ de solicitações de autorização para pesquisa recebidas no período e analisadas antes do término do prazo} * 100) / \text{n}^\circ \text{ total de solicitações de autorização para pesquisa recebidas no período}$
	Número de espécies da fauna com estado de conservação avaliado no período	2.000	2.581	Unidade	Somatório de espécies da fauna com estado de conservação avaliado no período
Fortalecer a economia das populações tradicionais associadas às unidades de conservação federais	Número, de unidades de conservação das categorias Reserva Extrativista - RESEX, Reserva de Desenvolvimento Sustentável - RDS e Floresta Nacional - FLONA, que tenham populações tradicionais, com perfil de família beneficiada elaborado	36	36	Unidade	Somatório, cumulativo, de Reserva Extrativista, Reserva de Desenvolvimento Sustentável e Floresta Nacional, que tenham populações tradicionais, com perfil de família beneficiada elaborado
Fortalecer e integrar instrumentos de gestão	Número de conselhos gestores de unidades de conservação com reunião no período	160	220	Unidade	Somatório de conselhos gestores de unidades de conservação com reunião no período
	Percentual cumulativo de unidades de conservação e Centros Nacionais de Pesquisa e Conservação aderidos ao Programa Nacional de Voluntariado	50%	60,92%	Percentual	$(\text{n}^\circ \text{ de UC e Centros que aderiram ao Programa Nacional de Voluntariado} * 100) / \text{n}^\circ \text{ total de UC federais e Centros}$
	Número cumulativo, de planos de manejo de UCs federais publicados	201	198	Unidade	Somatório de planos de manejo aprovados com portaria publicada
Ampliar o uso público nas unidades de conservação federais	Número de visitantes registrados nas unidades de conservação federais no período	8.400.000	9.865.571	Unidade	Somatório de visitantes nas unidades de conservação federais no período
Assegurar a proteção das unidades de conservação federais	Número de unidades de conservação atendidas por brigada contratada pelo Instituto Chico Mendes no período.	74	78	Unidade	Somatório de unidades de conservação federais atendidas por brigada contratada pelo ICMBio no período
Fortalecer a política de gestão de pessoas	Percentual de servidores efetivos que passaram por capacitação no período	30%	34%	Percentual	$(\text{n}^\circ \text{ de servidores efetivos que passaram por capacitação no período} * 100) / \text{n}^\circ \text{ total de servidores}$

PORTARIA Nº 444, DE 11 DE JULHO DE 2019

Divulgar os resultados alcançados nas Metas Institucionais Globais do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA no período de 1º de junho de 2018 a 31 de maio de 2019, para fins de pagamento da Gratificação de Desempenho de Atividade de Especialista Ambiental - GDAEM.

O MINISTRO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição e considerando o disposto no art. 6-A da Lei nº 11.156, de 29 de julho de 2005, no art. 5º e seus parágrafos do Decreto nº 7.133, de 19 de março de 2010 e na Portaria nº 249, de 12 de julho de 2011, e o que consta no processo nº 02000.007142/2018-61, resolve:

Art. 1º Divulgar, na forma do Anexo desta Portaria, os resultados alcançados nas Metas Institucionais Globais do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA no período de 1º de junho de 2018 a 31 de maio de 2019, para fins de pagamento da Gratificação de Desempenho de Atividade de Especialista Ambiental - GDAEM devida aos ocupantes dos cargos efetivos do IBAMA pertencentes a Carreira de Especialista em Meio Ambiente.

Art. 2º Para fins de atribuição da parcela institucional referente às Metas Institucionais Globais da Gratificação de Desempenho de Atividade de Especialista Ambiental - GDAEM, o total de pontos a ser atribuído aos servidores é de 80 (oitenta) pontos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO SALLES

ANEXO

Metas Institucionais Globais						
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama						
Período de 1º de junho de 2018 a 31 de maio de 2019						
Nº do indicador	Indicador	Metas para o período 2018/2019	Fórmula	Fonte	Resultado alcançado	Média final
1	Número de manifestações técnicas emitidas no âmbito dos processos de licenciamento ambiental.	1.400	Somatório do número de pareceres técnicos, notas técnicas emitidas nas etapas de licenciamento prévio, de instalação e de operação.	Dilic	2.725	100%
2	Quantidade de processos administrativos de apuração de infração ambiental instaurados	12.500	Esse indicador utilizará as informações provenientes do Sistema de Cadastro, Arrecadação e Fiscalização - SICAFI, sobre a quantidade anual de processos administrativos de apuração de infração ambiental instaurados.	Dipro	13.579	100%
3	Taxa de análise de pedido de autorizações ship-to-ship	100%	Número de pedidos analisados no prazo legal / número de pedidos recebidos x 100	Dipro	100%	100%
4	Proteger áreas federais prioritárias dos incêndios florestais	220.000 Km2	Somatório das áreas sob proteção do programa de brigadas federais (brigadas indígenas, de assentamento e quilombolas)	Dipro	236.532 km2	100%
5	Quantidade de decisões de processos administrativos de apuração de infração ambiental.	15.000	Informações provenientes do Sistema de Cadastro, Arrecadação e Fiscalização (Sicafi) e do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, sobre a quantidade anual de julgamentos de autos de infração ambiental.	Diplan	24.325	100%
6	IASQ = Índice da Eficiência de Avaliação e Controle de Substâncias Químicas	≥ 75%	IASQ = $(\text{IAPT} + \text{IAPF} + \text{IAR} + \text{IAP} + \text{IR} + \text{ICP}) / 6$.	Diqua	98,2%	100%
			IAPT = $(\text{n}^\circ \text{ de produtos técnicos avaliados} * 100 / \text{n}^\circ \text{ produtos técnicos distribuídos para avaliação})$;			



			IAPF = (nº de produtos formulados avaliados x 100 / nº produtos formulados distribuídos para avaliação); IAR = (nº requerimentos de alteração de registros avaliados x 100 / nº de requerimentos de alteração de registro distribuídos para avaliação); IAP = (nº de produtos de RET e PBP avaliados x 100 / nº pedidos de avaliação RET e PBP distribuídos para avaliação); IR = [(nº de pedidos de registro + de renovação de registro + pós-registro de Nas + Remed. + Disp. + Pres.); Avaliados / (nº de pedidos de registro + renovação registro + pós-registro distribuídos de Nas + Remed. + Disp. + Pres. distribuídos para avaliação) x 100]; ICP = (nº de relatórios analisados x 100 / nº de relatórios recebidos).			
7	IAQUA = Indicador de Eficiência da Gestão da Qualidade Ambiental	≥ 80%	IAQUA = (ICRE + IAVA)/2 ICRE = Índice de Eficiência de Controle de Resíduos e Emissões; Fórmula de cálculo: ICRE = (ICR + ICE)/2; ICR = {[licenças de movimentação de resíduos analisadas / solicitações recebidas] + Relatório da Convenção de Basileia entregue + relatório de pneumáticos disponibilizado} x 100/3; ICE = {[licenças do PROCONVE e PROMOT analisadas / solicitações recebidas] + (licenças de selo ruído analisadas/ solicitações recebidas) + (licenças de mercúrio metálico analisadas / solicitações recebidas) + (licenças do Protocolo de Montreal analisadas / solicitações recebidas) + Relatório anual entregue à Secretaria do Protocolo de Montreal} x 100/5 IAVA = Índice de Avaliação da Qualidade Ambiental. Fórmula de cálculo: IAVA = [(Percentual de execução dos projetos de melhorias + Realização de capacitação + Publicação de manuais + resultado do índice de análise de processos) x 100]/4	Diqua	100,0%	100%
8	Implementação de ações de controle e gestão do uso da biodiversidade, melhoria e recuperação ambiental.	24	Número de ações realizadas.	Dbflo	23	96%
RESULTADO: MÉDIA FINAL = Resultado das Metas Globais / Número de Metas Globais						99,5%

Ministério de Minas e Energia

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 7.980, DE 9 DE JULHO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.001494/2004-04. Interessada: Alcast do Brasil Ltda. e Vortex Energia Ltda. Objeto: Transfere para a Vortex Energia Ltda. a autorização da PCH Jacaré, cadastrada sob o CEG nº PCH.PR.PH.034094- 4.01, localizada no município de Bom Sucesso do Sul, no estado do Paraná. A íntegra desta Resolução consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 7.983, DE 9 DE JULHO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.002917/2019-52. Interessada: EKT 11 Serviços de Transmissão de Energia Elétrica SPE S.A. Objeto: (i) declarar de utilidade pública, em favor da Interessada, para desapropriação, a área de terra necessária à implantação da Subestação 525/230 kV Gaspar 2. A íntegra desta Resolução e seu Anexo consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 7.984, DE 9 DE JULHO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.002918/2019-05. Interessada: EKT 11 Serviços de Transmissão de Energia Elétrica SPE S.A. Objeto: declarar de utilidade pública, em favor da Interessada, para desapropriação, a área de terra necessária à implantação da Subestação Itajaí 2. A íntegra desta Resolução e seu Anexo constam dos autos e estão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 7.986, DE 9 DE JULHO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.003058/2019-19. Interessada: Dunas Transmissão de Energia S.A. Objeto: (i) declarar de utilidade pública, em favor da Dunas Transmissão de Energia S.A., a área de terra necessária à implantação da Subestação 500/230/69 kV Pacatuba, localizada no município de Itaitinga, estado do Ceará. A íntegra desta Resolução e seu Anexo consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 7.987, DE 9 DE JULHO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.003088/2019-25. Interessada: Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia - Coelba. Objeto: Declarar de utilidade pública, em favor da Interessada, para desapropriação, a área de terra necessária à implantação da Subestação 69/13,8 kV Subaúma, localizada no município de Entre Rios, estado da Bahia. A íntegra desta Resolução e seu Anexo consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 7.988, DE 9 DE JULHO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.003083/2019-01. Interessada: EDP Espírito Santo Distribuição de Energia S.A. Objeto: Declarar de utilidade pública, em favor da Interessada, para desapropriação, a área de terra necessária à implantação da Subestação 138/69/13,8 kV Fazenda Guandú, e, para instituição de servidão administrativa, a área de terra necessária à implantação de estrada de acesso à Subestação Fazenda Guandú, localizadas no município de Afonso Cláudio, estado do Espírito Santo. A íntegra desta Resolução e seu Anexo consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

PORTARIA Nº 5.873, DE 9 DE JULHO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 16 do Regimento Interno da ANEEL, de acordo com deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.002003/2019-91, resolve:

Art. 1º Estabelecer o funcionamento interno da Superintendência de Gestão Técnica da Informação - SGI, por meio das seguintes coordenações, sem prejuízo das demais atribuições de competência da unidade:

I - Coordenação de Soluções Corporativas e Desenvolvimento, responsável por:

- Gerenciar a aquisição e a implantação de softwares personalizados;
- Gerenciar o desenvolvimento e implantação de soluções de tecnologia da informação;

- Gerenciar a sustentação de sistemas e os serviços correlatos;
- Automatizar processos de negócio; e
- Gerenciar sítios e portais.

II - Coordenação de Gestão de Dados Corporativos, responsável por:

- Gerenciar a arquitetura de dados;
- Gerenciar os bancos de dados;
- Gerenciar as plataformas de inteligência analítica; e

II.1 - Núcleo de Serviços de Geoprocessamento, responsável por:

- Gerenciar os sistemas de geoprocessamento;
- Gerenciar os bancos de dados geográficos; e
- Prover serviços e soluções de geoprocessamento e cartografia.

III - Coordenação de Governança de Tecnologia da Informação, responsável por:

- Gerenciar o planejamento de tecnologia da informação;
- Gerenciar o orçamento de tecnologia da informação;
- Apoiar as contratações de tecnologia de informação;
- Secretariar a Comissão de Gestão da Informação; e
- Prestar apoio administrativo.

IV - Coordenação de Infraestrutura de Tecnologia da Informação, responsável por:

- Gerenciar a infraestrutura e os serviços de Datacenter e de comunicação de dados.

IV.1 - Núcleo de Segurança da Informação, responsável por gerenciar a infraestrutura e os serviços de segurança da informação.

V - Coordenação de Gestão de Serviços de Tecnologia da Informação, responsável por:

- Gerenciar o atendimento aos usuários de tecnologia da informação;
- Prover os serviços presenciais de apoio técnico em tecnologia da informação;

- Gerenciar os serviços de reprografia e impressão; e
- Prover hardware e software para as estações de trabalho.

Art. 2º Delegar aos titulares de coordenação e, em suas ausências e impedimentos, aos seus substitutos:

- Assinatura de termos de abertura de processo, comunicações de decisão, notificações a servidores e demais documentos sem caráter decisório;
- Organização interna das equipes sob sua responsabilidade; e
- Gestão da jornada de sua equipe, aprovação de férias e de ausências, inclusive de colaboradores terceirizados e estagiários, levando fatos relevantes ao conhecimento dos titulares da unidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

DESPACHO Nº 1.896, DE 9 DE JULHO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a deliberação da Diretoria e o que consta no Processo nº 48500.005312/2018-32, decide: (i) conhecer e, no mérito, indeferir o Recurso Administrativo interposto pela Companhia Piratininga de Força e Luz - CPFL Piratininga e a Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL Paulista em face da decisão proferida pela Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo - ARSESP no âmbito do Processo Administrativo nº 0107-2016, que tratou da reclamação das unidades consumidoras da Igreja Evangélica Assembleia de Deus em Sorocaba; (ii) reformar a decisão da ARSESP, para determinar que a CPFL Piratininga e a CPFL Paulista observem, na devolução em dobro dos valores faturados a maior das unidades consumidoras da Igreja Evangélica Assembleia de Deus em Sorocaba, o prazo prescricional previsto no art. 205 do Código Civil, conforme Despacho nº 18, de 4 de janeiro de 2019; (iii) determinar que esta decisão seja cumprida no prazo de 15 (quinze) dias a partir de sua publicação; (iv) determinar que a CPFL Piratininga e a CPFL Paulista encaminhem à ARSESP a comprovação do ressarcimento, no prazo de até 15 (quinze) dias a partir de sua efetivação; e (v) encaminhar informações à Superintendência de Fiscalização dos Serviços de Eletricidade - SFE para apuração de possível infração da concessionária.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

